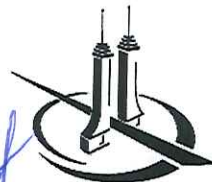




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

CMU 000742-LEG 29/Jul/2021 13:39



Ofício nº 145/2021/GAPRE

Uruguaiana, 27 de Julho de 2021.

Ofício Nº 133/2021

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Marcelo Cardoso Lemos
Vice-Presidente no exercício da Presidência
NESTA

Assunto: Encaminha.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar as Comunicações Internas, em resposta a solicitação da Bancada Progressista, conforme consta na relação, a qual apresenta os esclarecimentos através dos documentos anexos.

C.I nº426/2021/SMS - Ofício nº275/2021/DLEG – Bancada Progressista

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

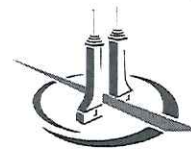
INDICAÇÃO 83/2021

Rua XV de Novembro, 1882 – Fones (55)3411-7424 - CEP 97501-532 – Uruguaiana-RS

www.uruguaiana.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1476

Uruguaiana, 21 de julho de 2021.

C.I nº 426/2021 - Gabinete

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: SEGOV

ASSUNTO: Faz encaminhamento.

Sr. Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através desta, em atenção à C.I nº 257/2021, encaminhamos o Ofício nº 044/2021 do Setor de Vigilância Epidemiológica, dessa Secretaria Municipal de Saúde, em resposta à solicitação para a realização de testes rápidos de Covid-19 em toda a população carcerária de Uruguaiana, conforme segue em anexo.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diego Cantori Hernandez
Secretário Municipal de Saúde

Recebido
23 / 07 / 2021
Secretaria de Governo
Brenda Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



Uruguaiana, 21 de julho de 2021.

Ofício 044/2021

Marcelo Cardoso Lemos

Vice-Presidente no exercício da presidência – Câmara Municipal de Uruguaiana

Em resposta ao Ofício nº. 275/2021/DLEG, vimos por meio deste, informar que a realização de testagem para SARS-Cov2 adotadas pelo setor de vigilância epidemiológica seguem rigorosamente protocolos do ministério da saúde, baseando-se sempre nas orientações do laboratório fabricante dos testes. Ou seja, a realização do teste sorológico para anticorpos esta indicada para pessoas que apresentaram sintomas gripais a 14 dias ou pessoas assintomáticas que estiveram a 14 dias em contato com pessoa com teste positivo para COVID-19. O teste realizado fora dos padrões técnicos resulta em amostra inadequada de análise.

Ainda, referindo-se a população privada de liberdade, estes por estarem em local fechado, configuram população especial, tendo nota técnica específica.

Sem mais, coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDUARDA OLIVEIRA

ENFERMEIRA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA